

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 038, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhoras e Senhores Vereadores:

Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho a V.Exas., para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *"Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Ubá no Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP."*

O ICISMEP – é uma entidade pública que tem o objetivo de desenvolver ações e serviços que venham a contribuir com soluções diferenciadas na gestão do serviço público aos municípios oferecendo condições para o seu fortalecimento.

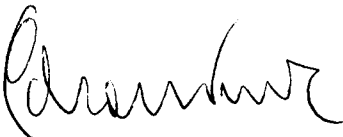
Os municípios em geral têm dificuldade para conseguir centralizar as informações de demanda e atendê-las satisfatoriamente, em prol de suas populações. Nesse ambiente de crescente demanda por serviços público especializados e com qualidade, foi criado, em 1996, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – Cismep, por 10 municípios que somaram esforços na busca de alternativas para os problemas comuns que, isoladamente, não conseguiriam resolver. Mais tarde, em 2014, a denominação contratual foi alterada, passando, então, de Consórcio para Instituição e com a nova marca: ICISMEP, isso sem alteração da sua função e razão de existir. Em 2005 a Instituição começou a prestação de serviços e a partir de então, não parou de crescer.

Atualmente, é composta por mais de 50 municípios mineiros, agregando cada vez mais municípios interessados. A adesão de Ubá, dentre outros, já foi aprovada em assembleia, consoante ata que anexamos.

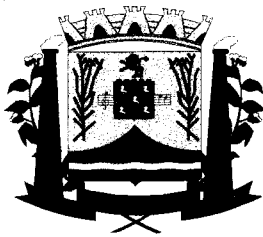
A contribuição mensal que caberá ao Município de Ubá, no contrato de rateio, está estimada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo 50% desse valor retornável em serviços para o município contribuinte.

Com a participação do Município no Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, estaremos proporcionando à Ubá o acesso a um leque de serviços e assistência capaz de proporcionar melhorias e benefícios à população local, pelo que contamos com a aprovação do Poder Legislativo, em caráter de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



A C L J R
COATC e CSPPD
02/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 113/2021

Dispõe sobre a autorização para a participação do município de Ubá no Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Art. 1º Fica autorizada a participação do município de Ubá no Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos moldes da Lei 11.107/05.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 4º O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

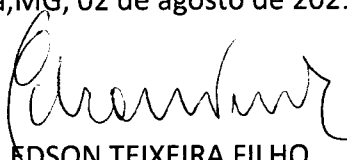
Art. 5º Para atender ao disposto neste lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação: 02 07 01 10 305 0024 2.343 339039 – F-983 – R\$ 35.000,00.

§ 1º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de agosto de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2021**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta e dois minutos, em segunda convocação, no Teatro Municipal de São Joaquim de Bicas, localizado na Rua Ruberval Dias, nº 565, Bairro Campo do Além, São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, conforme lista de presença que é parte integrante e inseparável desta ata, reuniram-se os Prefeitos e/ou representantes dos municípios consorciados, quais sejam: **Município de Abaeté; Município de Barão de Cocais; Município de Bonfim, Município de Brumadinho; Município de Campo Belo; Município de Carmópolis de Minas; Município de Cláudio; Município de Conceição do Pará; Município de Crucilândia; Município de Ibitaré; Município de Igarapé; Município de Itabirito; Município de Itaguara; Município de Juatuba; Município de Lagoa da Prata; Município de Mário Campos; Município de Martinho Campos; Município de Mateus Leme; Município de Onça do Pitangui; Município de Ouro Preto; Município de Pará de Minas; Município de Perdigoão; Município de Piedade dos Gerais; Município de Piracema; Município de Pitangui; Município de Raposos; Município de Rio Manso; Município de São Gonçalo do Pará; Município de São Joaquim de Bicas; Município de São Sebastião do Oeste; Município de Sarzedo e o Município de Taquaraçu de Minas**, todos devidamente identificados conforme assinatura infra. Preliminarmente, deixamos consignado que conforme adotado durante este período de pandemia, as deliberações serão tomadas de forma híbrida, conforme metodologia empregada nas reuniões assembleares anteriores, sendo facultado aos Municípios que ainda não se sentirem confortáveis à participação presencial nas reuniões, poderem emanar sua ratificação, ou não, aos tópicos pautados, mediante documento próprio disponibilizado aos mesmos. A presente ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que tem como pauta: **1) Proposta de adesão de novos municípios; 2) Prestação de contas 2020; 3) Proposta de abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2021; 4) Proposta orçamentária para 2022; 5) Proposta de mudança da sede administrativa do consórcio; 6) Deliberação acerca de ofício recebido do Ministério Público, relacionado a situação de Betim quanto à ratificação da 15ª alteração do Contrato de Consórcio Público – providências; 7) Rateio assistencial: aplicação do saldo; 8) Status da obra do hospital; 9) Informes gerais e fora** devidamente convocada e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, em 23 de julho de 2020 - Ano 3, nº 362. Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente para as deliberações, o Prefeito de São Joaquim de Bicas, Presidente da ICISMEP, Sr. Antônio Augusto Resende Maia deu as boas-vindas a todos, agradeceu a presença e participação dos mesmos. Foi dada a palavra ao Secretário Executivo da ICISMEP, Elson da Silva Santos Júnior. Juntos, os mesmos fizeram uma breve exposição dos assuntos pautados. **1) Proposta de adesão de novos municípios:** O Secretário Executivo apresentou a todos a solicitação/intenção de associação dos municípios de Conselheiro Lafaiete, Congonhas e Ubá. Ainda realizou a ratificação da adesão do Município Iguatama, cuja entrada no consórcio foi aprovada em assembleia virtual realizada em abril deste ano. Em cumprimento ao disposto no artigo 45 da 7ª Alteração do Contrato de Consórcio, as associações foram submetidas à Assembleia Geral que, por unanimidade dos membros, foram devidamente aprovadas **2) Prestação de contas 2020:** O Secretário Executivo da ICISMEP passou a palavra para a Consultora Contábil Márcia Mendes que, após as considerações iniciais, dispôs sobre a Prestação de Contas do exercício de 2020.

A mesma informou que a receita arrecadada no ano de 2020 foi de R\$ 128.218.895,19 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). Explanou, referente ao resultado econômico, que a Instituição teve um superávit de R\$ 9.160.391,38 (nove milhões, cento e sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos). Em relação ao balanço patrimonial, informou dados referentes ao ativo total, este contabilizado em R\$ 36.361.457,76 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo o total do passivo de R\$ 17.094.278,65 (dezessete milhões, noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com patrimônio líquido contabilizado em R\$ 19.267.179,11 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos). A Consultora mencionou também que os entes consorciados reconhecem no ativo suas parcelas correspondentes ao patrimônio líquido do Consórcio, utilizando a metodologia de apropriação proporcional patrimonial. Referido valor foi dividido em 1.060 (hum mil e sessenta) cotas de R\$ 18.176,58 (dezoito mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) cada. A prestação de contas foi submetida ao crivo assemblear e, por unanimidade dos membros, devidamente aprovada. Segundo a Consultora, as contas da Instituição foram aprovadas pelo Conselho Fiscal da ICISMEP, em 11 de fevereiro de 2021. A mesma enfatizou que todas essas informações se encontram disponibilizadas no Portal da Transparência da Instituição.

3) Proposta de abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2021: Dispôs-se sobre a abertura de crédito adicional suplementar às dotações programação orçamentária do exercício de 2021 do Consórcio até o limite de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões). Para tanto, seriam utilizados como fonte de recursos a anulação de dotações da programação orçamentária de 2021 e/ou excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320, nos termos da Resolução nº 62/2021 (Anexo I). O motivo exposto foi o aumento da demanda de Serviços Médicos e Service. A abertura de crédito adicional suplementar 2021 foi submetida à Assembleia Geral que, por unanimidade dos membros, foi aprovada.

4) Proposta orçamentária para 2022: A Consultora Contábil, Sra. Márcia Mendes, informou que programação orçamentária estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 378.049.050,00 (trezentos setenta e oito milhões, quarenta e nove mil e cinquenta reais), para o exercício financeiro de 2022, sendo que desse importe 92,28% representam receitas de serviços, 2,87 % rateio, 4,76% convênios correntes, 0,04% receita de capital e 0,05% demais receitas. Foi ressaltado pela Consultora que as despesas administrativas alcançam o percentual de 2,25% do orçamento. A mesma informou aos presentes que, nos termos da Resolução nº 63/2021 (Anexo II) - que aprova a estimativa de receita e a autorização da despesa da ICISMEP para o exercício financeiro de 2022 – que estará o Presidente do Consórcio autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada nesta programação orçamentária, desde que atendidos os termos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. No que se refere ao Contrato de Rateio 2022, a apresentação foi iniciada com a explicação de que o ente consorciado consignará em sua lei orçamentária anual, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a Consórcio Público, cujas especificações encontram-se dispostas no Anexo III desta Ata. Toda a proposta de orçamento 2022 versada nesta Ata foi aprovada por unanimidade.

5) Proposta de mudança da sede do consórcio: O Presidente, bem como o Secretário Executivo da ICISMEP explanaram sobre as dificuldades vividas pelo consórcio relativas à permanência da sede no atual local. Sobre o assunto, foi



realizada uma breve exposição sobre as dificuldades do Consórcio na obtenção das Certidões Negativas de Débitos Municipais, e também explanou acerca da Programação Pactuada Integrada - PPI, cuja alocação fora retirada da ICISMEP e da não assinatura de contratos de rateio pelo Município de Betim junto a esse Consórcio; ademais, considerou-se a expressiva redução de custos administrativos, sendo os valores da estrutura física para manutenção da parte administrativa bastante minoradas. Colocada em deliberação, a proposta de alteração da sede administrativa da ICISMEP foi aprovada por unanimidade, sendo que os procedimentos burocráticos devem ser providenciados pela Instituição.

6) Deliberação acerca de ofício recebido do Ministério Público, relacionado a situação de Betim quanto à ratificação da 15ª alteração do Contrato de Consórcio Público – providências: Com a palavra, o Consultor Jurídico da ICISMEP, Dr. Rômulo Hastenreiter Rocha, prestou informações acerca do Ofício de lavra da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim referente ao Termo de Ajustamento de Conduta para realização do concurso público e relatou a pendência ainda existente para cabal cumprimento do mesmo, sendo ressaltado que da parte da ICISMEP todos os procedimentos que lhe correspondiam foram devidamente providenciados, restando pendente, agora, apenas a eficácia da 15ª alteração do contrato de Consórcio Público, onde estão contidos e criados os empregos a serem postos em disputa. A entrada em vigor plena da 15ª alteração depende da ratificação por lei de todos os Municípios consorciados, sendo que a pendência atual, quanto a este procedimento, é apenas do Município de Betim. Com a palavra, o Presidente da ICISMEP colocou em deliberação a saída de Betim do Consórcio, como alternativa ao cumprimento do TAC junto ao MP para a realização do concurso público, isso considerando o esgotamento das tentativas de resolução quanto ao assunto; destaca-se que o município de Betim poderá, a qualquer momento, requerer seu reingresso à Assembleia, que estará aberta a recepcionar tal solicitação. A proposta é aprovada por unanimidade pela Assembleia.

7) Rateio assistencial: aplicação do saldo: Após exposição do Diretor de Saúde da ICISMEP, Geraldo Rodrigues do Carmo, foi esclarecido que os valores do contrato de rateio não utilizados na assistência em saúde em decorrência da interrupção parcial ou redução das atividades assistenciais da ICISMEP – em detrimento das normativas à época vigentes que, ante o cenário pandêmico gerado pela COVID-19, suspendeu a realização de procedimentos programados em todo o Estado de Minas Gerais – foram redirecionados para fins de execução dos seguintes serviços: blefaroplastia, consultas em geral, carreta oftalmológica, contrapartida de recurso próprio para continuidade a construção do Hospital em Igarapé, acobertamento dos custos fixos e variáveis (ambulatoriais) como, por exemplo: aluguel, água, luz, serviço de telefonia e internet, materiais de consumo, locação de equipamentos, manutenções de bens imóveis, móveis, máquinas e equipamentos, despesas de pessoal, serviços de terceiros, dentre outros, estes necessários a garantir o funcionamento e sobrevivência da Instituição. A aplicação do respectivo saldo foi submetida à Assembleia Geral que, por unanimidade dos membros, a aprovou.

8) Status da obra do hospital: O Presidente e Secretário Executivo falaram sobre o avanço na execução das obras do Hospital ICISMEP, atualmente com 88% dos trabalhos da primeira etapa concluídos. Neste momento, está sendo realizado o acabamento interno (pintura e forro de gesso). O Secretário discorreu sobre o valor de contrapartida e de repasse pago pela CEF no novo contrato. Foram apresentadas fotos do local (vide anexo IV).

9) Informes gerais: O Secretário Executivo da ICISMEP fez uma breve atualização sobre os municípios consorciados, que hoje somam 56 (cinquenta e seis). O Secretário Executivo indicou um novo membro para o Conselho Fiscal, qual seja, o Município



de Florestal (por meio da Secretária de Saúde do Município, Ariane Gonçalves Cruz Ribeiro), em substituição à Juatuba (por meio da Secretária de Saúde do Município, Sra. Amélia Augusta da Silva). Também fora informado que a nova Secretária de Saúde de Bonfim é a Sra. Adriana, em substituição à Sra. Gisele. Informou-se, também, sobre a retificação da ata de assembleia realizada em 10 de dezembro de 2020, no qual foi apresentado o índice INPC para ajuste salarial. Contudo, em virtude da Lei Complementar nº 173/2020, o índice correto aplicado foi o IPCA. Em tempo, foi realizada uma breve apresentação dos serviços disponíveis para os municípios consorciados dentre eles a gestão hospitalar atualmente executa nos municípios de Ibirité e Barão de Cocais, bem como o Service, projeto de descentralização da ICISMEP, carreta de oftalmologia, plantões e serviços médicos, castramóvel e compra conjunta.

ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PRESIDENTE DA ICISMEP

ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/VICE-PRESIDENTE DA ICISMEP

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL

DIRETOR GERAL DA ICISMEP

ALICE COUTINHO CHAVES

ASSESSORA JURÍDICA ICISMEP



Município de Abaeté

Prefeito: Ivanir Deladier da Costa

Município de Barão de Cocais

Prefeito: Décio Geraldo dos Santos

Município de Bonfim

Prefeito: Gustavo Marques Ribeiro

Município de Brumadinho

Prefeito: Avimar de Melo Barcelos

Município de Campo Belo

Prefeito: Alisson de Assis Carvalho

Município de Carmópolis de Minas

Prefeito: José Omar Paolinelli

Município de Cláudio

Prefeito: Reginaldo de Freitas Santos

Município de Conceição do Pará

Prefeito: Jose Cassimiro Rodrigues

Município de Crucilândia

Prefeito: Ilaerson Ferreira De Souza

Município de Ibirité

Prefeito: William Parreira Duarte

Município de Itabirito

Prefeito: Orlando Amorim Caldeira

Município de Itaguara

Prefeito: Geraldo Donizete De Lima

Município de Juatuba

Prefeito: Antônio Adônis Pereira

Município de Lagoa da Prata

Prefeito: Di Gianne de Oliveira Nunes

Município de Mario Campos

Prefeito: Anderson Ferreira Alves

Município de Martinho Campos

**Prefeito: Wilson Correa Alves Afonso de
Carvalho**

Município de Mateus Leme

Prefeito: Renilton Ribeiro Coelho

Município de Onça do Pitangui



Prefeito: Gumerindo Pereira

Município de Ouro Preto

**Prefeito: Ângelo Oswaldo de Araujo
Santos**

Município de Pará de Minas

Prefeito: Elias Diniz

Município de Perdigoão

Prefeito: Gilmar Teodoro de São José

Município de Piedade dos Gerais

Prefeito: Daniel Mauricio Reis

Município de Piracema

Prefeito: Wesley Diniz

Município de Pitangui

Prefeita: Maria Lúcia Cardoso

Município de Raposos

Prefeito: Sergio Silveira Soares

Município de Rio Manso

Prefeito: Luiz Leonardo Lucena

Município de São Gonçalo do Pará

Prefeito: Osvaldo De Souza Maia

Município de São Sebastião do Oeste

Prefeito: Belarmino Luciano Leite

Município de Sarzedo

Prefeito: Marcelo Pinheiro do Amaral

Município de Taquaraçu de Minas

Prefeito: Marcilio Bezerra da Cruz